



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DSE Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES, E A EMPRESA
UNITRANS MUDANÇAS E TRANSPORTES
EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
CONTINUADO DE TRANSPORTE
INTERNACIONAL DE BAGAGEM E DE
AUTOMÓVEL, PORTA A PORTA, COM
SEGURO ESPECÍFICO**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Brasília – DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.536/0004-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Departamento do Serviço Exterior, Ministra de Primeira Classe Fátima Keiko Ishitani, nomeada pela Portaria nº 873 de 9 de setembro de 2019, publicada no DOU nº 178, de 13 de setembro de 2019, inscrita no CPF sob o nº 898.768.739-20, e a empresa **UNITRANS MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI**, com sede no Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – SAAN, quadra 01, lotes 125/155, Brasília-DF, CEP 70.632-100, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.142.387/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Rafael de Carvalho Nagib, portador

da Carteira de Identidade nº 22.962, expedida pela OAB/DF, e CPF nº 692.056.711-34, tendo em vista o que consta nos Processos nº 09047.000247/2020-16 e nº 09047.000892/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 03/2020, com fundamentação no Artigo 65, II, 'd' da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme Parecer nº 01/2022 exarado pela Consultoria Jurídica do Ministério das Relações Exteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 03/2020 terão início a partir de 10 de dezembro de 2021.

2.2. O Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 03/2020 terá a vigência de 10 de dezembro de 2021 a 12 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os preços unitários de transporte de bagagem referentes a Bridgetown, Havana, Kingston, Los Angeles, Nassau, Manágua, México, Panamá, São Domingos, São Francisco, Tegucigalpa e Vancouver sofrem as seguintes alterações:



Cidade	País	Preços unitários Primeiro Termo Aditivo (R\$/m³)	Novos preços unitários Segundo Termo Aditivo (R\$/m³)
Bridgetown	Barbados	1.807,74	2.470,27
Havana	Cuba	2.944,26	3.932,35
Kingston	Jamaica	1.807,74	2.495,40
Los Angeles	Estados Unidos	3.881,07	4.379,40
Nassau	Bahamas	1.807,74	2.841,76
Manágua	Nicarágua	1.807,74	3.213,61
México	México	3.881,07	4.557,15
Panamá	Panamá	1.806,80	2.278,01
São Domingos	República Dominicana	1.806,80	2.262,29
São Francisco	Estados Unidos	3.747,24	4.245,25
Tegucigalpa	Honduras	1.873,62	3.274,71
Vancouver	Canadá	2.944,26	3.909,39

3.2. Com os aumentos discriminados acima, o valor estimado máximo da contratação modifica-se de R\$ 9.020.138,04 (nove milhões e vinte mil e cento e trinta e oito reais e quatro centavos), para R\$ 10.721.024,97 (dez milhões e setecentos e vinte e um mil e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

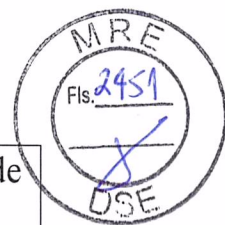
3.3. A tabela constante da Cláusula 3.1 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 03/2020 passa a figurar da seguinte maneira:

Ministério das Relações Exteriores					
Bloco B - América Central e Costa Oeste Americana					
Segundo Termo Aditivo ao Contrato DSE 03/2020					
Reequilíbrio econômico-financeiro					
UNITRANS MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI					
Cidade	País	Volume máximo estimado (m³)	Preço Unitário por m³ (R\$)	Coefficiente de Ponderação	Preço Ponderado (R\$)
Basseterre	São Cristóvão e Neves	109,79	1.807,74	0,029	52,42
Belmopan	Belize	200,66	2.142,31	0,053	113,54
Bridgetown	Barbados	109,79	2.470,27	0,029	71,64
Castries	Santa Lúcia	109,79	1.807,74	0,029	52,42
Guatemala	Guatemala	162,80	1.807,74	0,043	77,73
Havana	Cuba	200,66	3.932,35	0,053	208,41
Kingston	Jamaica	136,30	2.495,40	0,036	89,83
Kingstown	São Vicente e Granadinas	109,79	1.807,74	0,029	52,42
Los Angeles	Estados Unidos	299,09	4.379,40	0,079	345,97
Nassau	Bahamas	132,51	2.841,76	0,035	99,46
Manágua	Nicarágua	140,08	3.213,61	0,037	118,90
México	México	321,81	4.557,15	0,085	387,36
Panamá	Panamá	151,44	2.278,01	0,040	91,12
Porto Príncipe	Haiti	132,51	1.806,80	0,035	63,24
Roseau	Dominica	109,79	669,24	0,029	19,41
Saint George	Granada	128,72	1.806,80	0,034	61,43
Saint John	Antígua e Barbuda	136,30	1.806,80	0,036	65,04
San Juan	Porto Rico	109,79	669,24	0,029	19,41
São Domingos	República Dominicana	143,87	2.262,29	0,038	85,97
São Francisco	Estados Unidos	299,09	4.245,25	0,079	335,37
São José	Costa Rica	109,79	669,15	0,029	19,41
São Salvador	El Salvador	132,51	1.806,71	0,035	63,23
Tegucigalpa	Honduras	140,08	3.274,71	0,037	121,16
Vancouver	Canadá	159,01	3.909,39	0,042	164,19
Preço médio ponderado (R\$)					2.779,12
Volume total estimado (m3)					3.786,00
Parcela de transporte de bagagem (R\$)					10.521.752,90
Alíquota do Seguro (%)		3,10%	Valor de Cobertura Estimado (R\$)		2.974.453,72
Parcela de seguro (R\$)					92.208,07
Quantitativo Estimado de Automóveis		8	Preço Unitário do Transporte de Automóvel		13.383,00
Parcela de transporte de automóvel (R\$)					107.064,00
PREÇO TOTAL (Transporte bagagem + Transporte automóvel + Seguro) (R\$):					10.721.024,97

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na seguinte classificação:

Gestão/Unidade	0001/240009	Departamento do Serviço Exterior
Fonte	100	Tesouro Nacional



Programa de Trabalho	07.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional
Elemento de despesa	3390.39	Transporte de bagagem
Plano Orçamentário	2000.0001.0005	Movimentação de Pessoal no Brasil

4.2. No próximo exercício financeiro, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação observará as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, totalizando R\$ 536.051,25 (quinhentos e trinta e seis mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), a ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste documento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 03/2020, bem como em seu Primeiro Termo Aditivo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

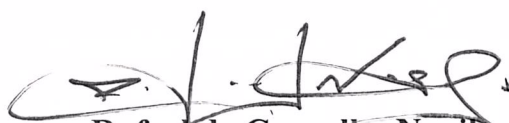
7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 06 de maio de 2022



Fátima Keiko Ishitani
Representante da Contratante
Ministério das Relações Exteriores

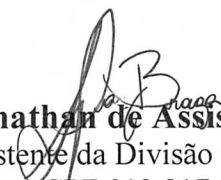


Rafael de Carvalho Nagib
Representante da Contratada
UNITRANS Mudanças e Transportes Eireli

Testemunhas



Viviane Ferreira Lopes Diniz
Chefe da Divisão de Pagamentos
CPF 055.348.227-08



Jonathan de Assis Paz Braga
Assistente da Divisão de Pagamentos
CPF 012.817.641-59